



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TABLETS por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo Referência para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Olinda, que necessitam dos equipamentos para o desenvolvimento das atividades laborais.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo conforme determina o art 20º da Lei Federal Nº 14.133.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação está descrito conforme quadro(s) disponível no Anexo I do presente Termo de Referência .

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de fortalecimento e modernização da infraestrutura tecnológica disponibilizada às equipes da Atenção Primária à Saúde, mediante a aquisição de dispositivos móveis do tipo tablets, indispensáveis ao aprimoramento das atividades assistenciais e administrativas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde.

2.1.2. Cumpre esclarecer que o presente Termo de Referência possui objeto específico e delimitado, restringindo-se exclusivamente à aquisição de dispositivos móveis do tipo tablets, não abrangendo o fornecimento de sistemas informatizados, licenças de software, serviços de implantação, capacitação, manutenção ou suporte técnico, os quais, caso necessários, serão objeto de procedimento administrativo próprio.

2.1.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos tecnológicos adequados às equipes de saúde, permitindo a execução das atividades desenvolvidas tanto nas Unidades Básicas de Saúde quanto em ações externas, tais como visitas domiciliares, atividades de vigilância epidemiológica, acompanhamento de pacientes, cadastramento de usuários, inspeções sanitárias e demais serviços inerentes às atribuições dos profissionais da saúde.

2.1.4. A utilização de dispositivos móveis possibilita o registro eletrônico das informações diretamente no local do atendimento, promovendo maior agilidade na coleta, processamento e transmissão dos dados, reduzindo retrabalho decorrente de registros manuais, minimizando inconsistências cadastrais, aumentando a confiabilidade das informações e contribuindo para a integridade e rastreabilidade dos dados produzidos pelas equipes.

2.1.5. Além disso, a disponibilização dos tablets proporciona maior mobilidade aos profissionais, otimiza os fluxos de trabalho, amplia a produtividade das equipes e fortalece os mecanismos de monitoramento, avaliação e acompanhamento das ações desenvolvidas pela gestão municipal, permitindo maior eficiência na execução das políticas públicas de saúde e melhor utilização dos recursos públicos.

2.1.6. A aquisição dos equipamentos revela-se, portanto, medida indispensável para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, para o aperfeiçoamento da gestão da informação em saúde, para o fortalecimento da Atenção Primária para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos conforme MEMÓRIA DE CÁLCULO constante no anexo do ETP e no termo de referência, fundamentado em planilha conforme (anexo I).

2.2.2. A justificativa do quantitativo proposto fundamenta-se no número de Agentes Comunitários em exercício no Município de Olinda, acrescido de uma margem adicional de 30% (trinta por cento), destinada a suprir eventuais necessidades decorrentes de ocorrências supervenientes, tais como furtos, avarias, reposições emergenciais e futuras convocações oriundas de concursos públicos, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade da prestação do serviço público.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A solução escolhida consiste na aquisição de dispositivos móveis do tipo tablets, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, por se mostrar a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3.2. A disponibilização de tablets às equipes da Atenção Básica em Saúde constitui medida indispensável para o aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da rede municipal, proporcionando maior mobilidade aos profissionais durante a execução de visitas domiciliares, ações, cadastramento de usuários, acompanhamento de pacientes e demais atividades realizadas tanto nas Unidades Básicas de Saúde quanto em campo.

2.3.3. Os dispositivos móveis permitirão o registro eletrônico das informações no momento da prestação do atendimento, reduzindo retrabalho decorrente de anotações manuais, minimizando inconsistências nos dados coletados, aumentando a confiabilidade das informações produzidas e conferindo maior celeridade aos processos de trabalho. Além disso, contribuirão para o aperfeiçoamento do

monitoramento das ações desenvolvidas, do acompanhamento dos indicadores de saúde.

2.3.4. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), revela-se a solução que melhor se adequa às necessidades, em razão da natureza comum do objeto e das características da demanda. A aquisição dos dispositivos móveis poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

2.4.2. Na presente contratação, resta claro que o parcelamento por item(ns) busca permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento contínuo.

2.5.3. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

2.5.4. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

2.5.5. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. A participação de profissionais organizados em cooperativas é permitida, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação, considerando que esta se destina exclusivamente ao fornecimento do produto e não de prestação de serviço.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente contratação, uma vez que o objeto licitado consiste na fornecimento de tablets em quantidade e com especificações técnicas que demandam capacidade operacional, logística e econômica compatível com fornecimento em escala, bem como a prestação de garantia técnica, assistência pós-venda e suporte especializado

2.7.2. Assim, a restrição à participação de pessoas físicas mostra-se justificada, razoável e proporcional, não configurando afronta ao princípio da competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a execução satisfatória do objeto.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

2.8.2. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural, em conformidade com a lei 11.326/2006, não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, fabricação, transporte.

2.8.3. No caso imposto o objeto consiste no fornecimento de tablets, bem classificado como equipamento de tecnologia da informação, cuja fabricação, comercialização, distribuição e assistência técnica não se inserem no escopo das atividades típicas do agricultor familiar ou do produtor rural.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO/DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características e condições:

3.1.1. TELA:

3.1.1.1. Tamanho mínimo de 8”;

3.1.1.2. Tela capacitiva Multi-toque;

3.1.1.3. Resolução mínima de 1280 x 800 pixels;

3.1.1.4. Contraste mínimo de 300:1.

3.1.2. PROCESSADOR

3.1.2.1. Mínimo de 8 núcleos (Octa Core);

3.1.2.2. Com velocidade mínima de 4* 2GHz + 4* 1.5Ghz.

3.1.3. MEMÓRIA

3.1.3.1. Mínimo de 2GB de memória RAM;

3.1.3.2. Mínimo de 32 GB de memória de armazenamento interna e possibilidade de expansão através de cartão em no mínimo 1TB.

3.1.4. CONECTIVIDADE

3.1.4.1. Deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP;

3.1.4.2. Interface de Rede sem fio e no mínimo com os padrões IEEE 802.11 b/g/n;

3.1.4.3. Suporte a conectividade 4G com SLOT para SIM CARD integrado ao equipamento.

3.1.5. CÂMERA

3.1.5.1. Integradas ao Equipamento;

3.1.5.2. Câmera traseira com resolução mínima de 5 megapixels, foco automático e zoom digital;

3.1.5.3. Câmera frontal com resolução mínima de 2 Megapixels VGA;

3.1.5.4. Permitir filmar e tirar fotos.

3.1.6. INTERFACE

3.1.6.1. Microfone e alto-falantes integrados ao gabinete;

3.1.6.2. Interface Bluetooth mínimo 4.0;

3.1.6.3. Saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm;

3.1.6.4. Slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno;

3.1.6.5. Slot para o SIM card;

3.1.6.6. Possui no mínimo 1 conexão do tipo USB-C (Type C).

3.1.7. BATERIA

3.1.7.1. Interna e recarregável;

3.1.7.2. A bateria do equipamento deverá apresentar autonomia mínima de 4000mAh;

3.1.7.3. Capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V).

3.1.8. FUNCIONALIDADE

3.1.8.1. Possuir acelerômetro;

3.1.8.2. O ajuste do brilho da tela manual ou automático;

3.1.8.3. Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;

3.1.8.4. Recursos de vídeo:

3.1.8.5. Gravação em HD (720p), sendo que para vídeo utilizar codificação H.264 e para áudio codificação AAC; II) Formatos de reprodução: H.263, H.264, MP3, MPEG-4; Taxa de captura e reprodução de vídeo: 30 fps.

3.1.8.6. Localização GPS / A-GPS ou Glonass;

3.1.8.7. Sensor de posição (vertical para horizontal).

3.1.9. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE

3.1.9.1. Possuir acelerômetro;

3.1.9.2. Deverá ser entregue com o Sistema Operacional Android 11 (ou versão superior) previamente instalado em português;

3.1.9.3. Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3; 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); mp4 (AAC e H264); ogg (Vorbis áudio); wav (PCM); O ajuste do brilho da tela manual ou automático;

3.1.9.4. Software para e-mail compatível com gmail e Microsoft Exchange, POP3/IMAP; e) Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais;

3.1.9.5. Software de mensagem instantânea;

3.1.9.6. Software para gravação de vídeo, áudio e fotografias digitais;

3.1.9.7. Software de mapas;

3.1.9.8. Os softwares deverão permitir o ajuste da resolução de imagem, controle de volume e adição de vídeo produzido pelo usuário no próprio Tablet.

3.1.10. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO DISPOSITIVO

3.1.10.1. Deve permitir a localização e a automatização de configuração do dispositivo;

3.1.10.2. Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota;

3.1.10.3. Envio de pacotes de instalação de aplicativos;

3.1.10.4. Controle de navegação a partir de filtros de conteúdo.

3.1.11. ACESSÓRIOS

3.1.11.1. Deverá ser entregue no mínimo com dispositivo carregador da bateria e cabo de conexão da interface de sincronismo com microcomputadores;

3.1.11.2. Deverá ser incluso capa de proteção compatível com o Tablet;

3.1.11.3. Cabo de dados com conector para USB do Tipo C (Type-C) e comprimento mínimo 1 metro;

3.1.11.4. Possuir conectores em plástico injetado ou material semelhante atóxico, com protetores contra dobras;

3.1.11.5. Carregador da bateria bivolt com seleção automática de voltagem.

3.1.12. COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES

3.1.12.0.1. Deverá possuir Certificado de Homologação da ANATEL para fins de participação, comercialização e entrega, sendo que a comprovação será por meio de certificado emitido pela própria ANATEL e disponível publicamente e deverá ser entregue juntamente com a proposta;

3.1.12.0.2. Deverá fornecer certificado de garantia dos tablets por um período mínimo de 12 meses.

3.1.12.0.3. O objeto deste Termo de Referência deve ser fornecido diretamente pela empresa contratada, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros.

3.1.12.0.4. Os fornecimentos se darão conforme demanda, de acordo com a necessidade de cada município consorciado.

a) A marca do produto no ato da entrega deverá ser correspondente à marca constante na proposta da empresa, quando indicado;

b) Os equipamentos deverão ser entregues com nota fiscal, termo de garantia, manuais e acessórios compatíveis.

c) Os equipamentos deverão ser entregues novos, lacrados, em embalagem original do fabricante

d) O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente, não podendo ser abaixo das especificações descritas no TR.

e) Condições adequadas de embalagens, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas amassadas, rasgadas;

f) Ao elaborar a proposta os licitantes devem observar na planilha constante no ANEXO I, o descritivo disposto na coluna “especificação” do ANEXO I, Apresentando a marca.

g) Os tablets deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive às normas do INMETRO e da ANATEL;

h) A Administração poderá recusar equipamentos que não atendam às especificações ou apresentem defeitos aparentes.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência será de forma futura e parcelada e será não inferior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da ordem de

Fornecimento da diretoria de atenção primária, requisitante à empresa.

3.2.2. Os itens constantes na Ordem de Fornecimento devem ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade e solicitação desta Secretaria de Saúde, que poderá ser enviada através de e-mail e ou através de Ofício (meio físico). A entrega feita pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas na DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA- DAP – Rua do sol, nº 311, Carmo, OLINDA/PE – CEP: 53.120-010. O agendamento da entrega deverá ser feito com antecedência mínima de 24 horas, através do e-mail: diretoriadab2022@gmail.com. Horário para entrega dos produtos: dias úteis no horário entre às 08:00hs e 14:00hs, de segunda à sexta-feira, conforme programação previamente agendada.

3.2.3. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO SER NOVOS E DE PRIMEIRO USO, FABRICADOS EM SÉRIE, ALÉM DE ESTAREM NA LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL DO FABRICANTE (NÃO DESCONTINUADOS) NA DATA DE ENTREGA.

3.2.4. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

3.3. GARANTIA DO OBJETO

3.3.1. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo solicitado.

3.3.2. A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.3.3. O prazo de garantia do objeto será de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.3.4. Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência.

3.3.5. O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias.

3.3.6. Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento.

3.3.7. Os prazos máximos para substituição temporária e troca definitiva serão definidos conforme como as demais exigências referente aos serviços de manutenção e assistência técnica, garantia, assistência técnica e manutenção, seguem pormenorizados nos subitens abaixo:

3.4. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.4.1. Os serviços de garantia dos equipamentos deverão ser prestados através de Assistência Técnica Autorizada ou Representante Exclusivo do fabricante.

3.4.2. Os prazos de garantia serão iniciados na data do recebimento definitivo dos bens com possibilidade de extensão por igual período, devendo, para este caso, ser apresentado o termo da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

3.4.3. Caso a data final de validade da garantia estabelecida pelo fabricante do equipamento ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá o maior.

3.4.4. A garantia abrange a reparação do produto, substituição de partes e peças defeituosas e reparo de vícios de qualidade que o torne impróprio ou inadequado ao uso, utilizando-se sempre de peças que mantenham as especificações originais.

3.4.5. O atendimento deverá incluir troca de peças ou componentes mecânicos ou eletrônicos, atualização/instalação de 'drives', 'patches', 'firmwares', ajustes, reparos e quaisquer outras correções que se fizerem necessárias, sem que isso implique em ônus adicional.

3.4.6. A substituição de peças e/ou componentes eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Contratada, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização.

3.4.7. Todas as peças e componentes eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre "novos e de primeiro uso".

3.4.8. A abertura de "chamados técnicos" relativos à garantia do equipamento deverá ser feita através da "Central de Atendimento" do fabricante, por meio de ligação ou via site de internet do fabricante, devendo o número da linha telefônica e a descrição do site constarem na documentação fornecida.

3.4.9. A abertura dos chamados e do atendimento da assistência técnica devem dar cobertura mínima de segunda- feira a sexta-feira, das 08h às 17h.

3.4.10. A garantia deverá ser realizada através das modalidades definidas abaixo:

3.4.10.1. Garantia na modalidade on site é aquela na qual o equipamento será atendido por profissionais especializados no local onde estiver, sem ônus adicionais.

3.4.10.2. Garantia na modalidade balcão é aquela na qual o equipamento é enviado pela contratante a uma empresa de assistência técnica autorizada indicada pelo suporte técnico do Fabricante, com eventuais encargos e riscos com o transporte sendo de responsabilidade da contratante.

3.4.10.3. O prazo máximo de solução do chamado é de 5 (cinco) dias úteis para a Região Metropolitana e, até, 10 (dez) dias úteis para as demais localidades, contados da data de abertura do chamado.

3.4.10.4. A Substituição de peças e mão de obra, estarão inclusos na garantia.

3.4.10.5. A licitante vencedora deverá declarar o compromisso de prestar assistência técnica, podendo esta ser feita por terceiros (desde que credenciada pelo fabricante), informando qual a modalidade de garantia que será prestada.

3.4.10.6. O serviço de garantia na modalidade on site deverá ser realizada no mesmo endereço de entrega dos equipamentos.

3.5. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

3.5.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do ITEM com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data de entrega dos itens na DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-DAP.

3.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do ITEM, bem como o estado geral dos mesmos e consequentemente a aceitação pelo setor competente do CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data de entrega provisória.

3.6. NA ENTREGA

3.6.1. Na entrega dos itens deverão ser verificados:

a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado conforme descrito deste Termo de Referência;

b) Os itens devem ser entregues em caixa original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições

3.6.2. Os itens devem ser entregues, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

3.6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade;

3.6.4. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.6.5. A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da “Carta de Comprometimento de Troca”;

3.6.6. No ato da entrega dos produtos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem. Caso o produto referente à troca possuir prazo de validade inferior ao especificado no item é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

3.6.7. A embalagem deverá ser original de fábrica, devidamente identificada e em perfeitas condições Diretamente na embalagem do produto, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, deverão estar impressos a especificação do produto, marca do fabricante, identificação comercial, data de fabricação, prazo de validade e seu número de produção (SÉRIE/LOTE/ETC).

3.6.8. Devido à natureza frágil, os itens que constituem o objeto deste Termo de Referência, devem ser armazenados respeitando as condições específicas de empilhamento, ventilação e acondicionamento até o momento da entrega.

3.6.9. A embalagem deve ser adequada para o manuseio, carregamento, descarregamento e transferência até o local de entrega.

3.6.10. A embalagem deve suportar e proteger os itens em relação às condições de transporte, considerando a distância até o local de entrega.

3.6.11. A embalagem deverá ser do tipo CAIXA, confeccionada em papelão com reforço interno para proteção contra impactos ou danos ocasionados pelo transporte. Será eficiente a embalagem que assegure a integridade dos bens transportados, sendo opção para o armazenamento interno o plástico bolha, travessieiros plásticos ou placas de EPS, confeccionados sob medida para o acondicionamento do produto, nem grandes demais, nem pequenas demais.

3.6.12. A embalagem deverá, ainda, conter indicações de fragilidade na parte externa, identificando que os bens são frágeis. A medida servirá como alerta para os profissionais que irão manusear, movimentar, armazenar e transportar os bens até o seu recebimento.

3.6.13. A sinalização correta assegura o processo de armazenagem. A simbologia apropriada, indica o nível de fragilidade e, as setas orientam quanto a adequação de posicionamento. Os sinais de alerta, evitam a exposição a locais úmidos bem como a indevida sobreposição de outras embalagens sobre o produto.

3.7. SUBSTITUIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) REJEITADO(S):

3.7.1. Os itens, objeto do presente Termo de Referência, devem estar obrigatoriamente de acordo com as especificações constantes no anexo I.

3.7.2. Caso comprovadamente, detecte qualquer vício, defeito, irregularidade ou divergências, durante a utilização dos equipamentos, notificará imediatamente o fornecedor, que deverá providenciar, às suas expensas, a substituição e/ou correção.

3.7.3. O produto defeituoso será substituído por um novo, com as mesmas características, no prazo de, até, 03 (três) dias corridos, contados à data do recebimento da notificação formal emitida pela Secretaria de Saúde.

3.7.4. A notificação interrompe o prazo de entrega, assim como o do pagamento, passando este, a correr a partir da nova entrega.

3.7.5. O ônus de correção dos vícios, defeitos, irregularidades ou divergências apresentados nos produtos entregues ou a substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

3.7.6. Será considerada recusa formal a não substituição ou correção, após decorridos 03 (três) dias corridos da sua rejeição e/ou devolução, sem justificativa.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor total estimado para a aquisição importa em R\$ 709.023,38 (setecentos e nove mil vinte e três reais e trinta e oito centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como

demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento Municipal, para o presente exercício, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PAP
Programa nº	1862
Projeto atividade nº	2046
Subação nº	001
Elemento despesa nº	4.4.90.52.30
Fonte:	1500
Unidade gestora	FMS

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. COTA RESERVADA:

Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, o item 02, desta licitação será reservados às ME, EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo do(s) itens/lotes originais.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM.

5.1.2. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto-fechado.

5.1.3. O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5.1.4. A combinação dos parâmetros, modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

5.2. DA PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.2. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.3. A(s) proposta(s) enviada(s), para o item, deverá(ão) estar acompanhada(s) de documentos de identificação visual, tais como catálogo, folder, prospecto, manual e/ou impresso da internet em português, que contenha imagem e demais características fornecidas pelo fabricante do produto ofertado, que o identifique completamente.

5.2.4. Deverá ser encaminhado, juntamente com a proposta de preços, os dados, descrição técnica detalhada, marca e nome do fabricante referente ao produto ofertado, bem como, todas as informações que permitam sua avaliação e que correspondam a especificações iguais ou superiores àquelas solicitadas no presente Termo de Referência, não havendo, no entanto, óbice, quanto à oferta de produto com especificações superiores, desde que enquadradas no valor referencial.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU - inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.3.1.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

5.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

administradores;

5.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

5.3.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio da licitante.

5.3.2.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

5.3.2.7. Se o domicílio da licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco.

5.3.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

5.3.2.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a

comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

5.3.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

5.3.2.12. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.3.2.12.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

5.3.2.12.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste TR.

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.3.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

5.3.3.2. Será considerado compatível, para fins de comprovação da qualificação técnica, o fornecimento de tablets que apresentem características técnicas, funcionais e de desempenho equivalentes ou superiores.

5.3.3.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação.

5.3.3.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.3.5. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

5.3.3.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.3.3.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.3.8. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

5.3.3.9. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3.3.10. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas nos atestados, em razão da elevada quantidade de tablets a ser fornecida, bem como da complexidade logística e operacional envolvida na execução do objeto. A exigência visa assegurar que a licitante detenha experiência prévia compatível com o porte do fornecimento pretendido, demonstrando capacidade técnica, operacional e gerencial para atender integralmente às especificações, prazos e condições estabelecidos, mitigando riscos à Administração e garantindo a adequada execução contratual.

5.3.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

5.3.4.2. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

5.3.4.3. A certidão descrita no item 13.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.3.4.4. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

5.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.3.5.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

5.3.5.2. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a

partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

5.3.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.5.4. Declaração de que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.5.5. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5.6. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.5.7. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

5.3.5.8. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

5.3.5.9. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3.5.10. A declaração expressa de que atende integralmente às condições do edital.

5.3.5.11. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência se dá pela necessidade de contratações frequentes.

6.1.2. É importante ressaltar que para o objeto em comento existe a impossibilidade de precisar com exatidão o quantitativo a ser realizado, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados.

6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE GERENCIADORA (A)

6.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o(a) órgão gerenciador deste Registro de Preços e deverá:

6.2.2. Assinar a ata de registro de preços.

6.2.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

6.2.4. Autorizar as adesões de órgãos e entidades de outras esferas governamentais, quando couber.

6.2.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. A secretaria é o único órgão participante deste registro de preços.

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme estabelecido no art. 84 da Lei 14.133.

6.5.2. A prorrogação deve ocorrer dentro da vigência da ata, devendo indicar expressamente o montante renovado, e fica condicionada à:

A) comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço, nos termos do art. 23 da Lei 14.133;

B) Inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) correspondente ao novo exercício financeiro, nos termos do inciso VII do art. 12 da Lei Federal Nº14.133;

C) Justificativa para a renovação dos quantitativos, fundamentada no consumo efetivo durante a vigência inicial da ata e nas necessidades projetadas para o novo período demonstrando serem adequados à nova demanda;

D) Concordância Expressa do fornecedor detentor da ata com a prorrogação da vigência da ata e a renovação dos quantitativos;

6.5.3. A prorrogação da vigência da ata e a renovação dos quantitativos será formalizada por meio de termo aditivo dentro do prazo de vigência original da ata de registro de preços.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio email: nucleodeprocessosdasso2@gmail.com, para autorização.

6.6.3. Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observados os seguintes limites:

6.6.3.1. A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50 % (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

6.6.3.2. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

6.7.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

6.7.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no PNCP;

6.7.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

6.7.1.4. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

6.7.1.5. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

6.7.1.6. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

6.7.1.7. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

6.7.1.8. Convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

6.8.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

6.8.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.

6.8.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta

Ata de Registro de Preço no prazo assinalado;

6.8.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

6.8.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses , contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- a) Receber o produto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como condições do termo de referência, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- c) Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- d) Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- e) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- g) Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou

complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

h) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

i) Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

j) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

l) Aplicar as penalidades previstas na lei e neste termo de referência;

m) Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

n) Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

o) Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

p) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

a) Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

b) Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

c) Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

d) Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

- e) Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- f) Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do termo de referência, ressalvadas as hipóteses de subcontratação caso houver autorizada no Termo de Referência e no CONTRATO.
- i) Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- j) Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- k) Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- m) Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- o) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- p) Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO
- q) Fornecer o produto com garantia de 12 (doze) meses a contar da data da entrega;
- r) Caso comprovadamente, detecte qualquer vício, defeito, irregularidade ou divergências, durante a utilização dos equipamentos, notificará imediatamente o fornecedor, que deverá providenciar, às suas expensas, a substituição e/ou correção.

s) Os serviços de garantia dos equipamentos deverão ser prestados através de Assistência Técnica Autorizada ou Representante Exclusivo do fabricante.

7.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que o fornecimento do bem pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.6.1. A gestão e fiscalização da execução do CONTRATO ficarão a cargo da CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, perante o Município ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

7.6.2. A gestão e a fiscalização da execução do CONTRATO será realizada por intermédio de servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Olinda.

7.6.3. Antes de ser formalmente designado, o gestor e o fiscal devem ser cientificados, por escrito, da referida designação pela autoridade competente, sendo devidamente informados sobre sua indicação e respectivas atribuições.

7.6.4. A autoridade competente, observado o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, designará, formalmente, o gestor e o fiscal, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município de Olinda até a data da assinatura do CONTRATO, na qual deve constar que o servidor foi devidamente cientificado da designação.

7.6.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou de interesse público, será formalizada mediante simples apostilamento ao CONTRATO, observando-se o disposto nos itens 7.6.3 e 7.6.4.

7.6.6. O gestor do CONTRATO é o agente público responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato, devendo possuir qualificação técnica devidamente atualizada.

7.6.7. O gestor do CONTRATO deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

7.6.7.1. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.6.7.2. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;

7.6.7.3. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;

7.6.7.4. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

7.6.7.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

7.6.7.6. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

7.6.7.7. Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;

7.6.7.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

7.6.8. O fiscal do contrato é o agente público responsável pelo acompanhamento técnico administrativo da execução contratual, devendo possuir qualificação técnica devidamente atualizada.

7.6.9. O fiscal do contrato é o agente público responsável pelo acompanhamento técnico administrativo da execução contratual, devendo possuir qualificação técnica devidamente atualizada.

7.6.10. O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

7.6.10.1. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas o Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

7.6.10.2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos de Edital;

7.6.10.3. Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;

7.6.10.4. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste TR;

7.6.10.5. Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

7.6.10.6. Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

7.6.10.7. Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

7.6.10.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-se ao gestor do CONTRATO para pagamento;

7.6.10.9. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.10.10. Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

7.6.10.11. Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, a iminência do término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6.11. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do(a) ANDREA CRISTINA MAGALHAES LEAL - Matrícula 106942-2

7.6.12. A gestão da contratação ficará a cargo do(a) SANDRA CILENE DO NASCIMENTO JANSEN DA SILVA, matrícula 13259-4.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em anexo devidamente atestado pelo Servidor designado Fiscal do Contrato;

8.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

8.5. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor;

8.7. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTO, assinado pelo servidor da Secretaria de Saúde, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento do produto, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(rão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

9.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

10. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), por se tratar de um fornecimento de bens de baixo vulto.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO;

11.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

11.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

12.3. Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA.

12.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

12.5. A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos.

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.7.3. Indenizações e multas.

13. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância

do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 30.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 30.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 30.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 30.1, a multa será de 1% (cinco por cento) do valor do Contrato;

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 30.1, a multa será de 1% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A(s) empresa(s) deverá (ão) contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada execução dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência.

14.2. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Olinda, de de 2026.

Ciente de acordo,

Sandra Cilene do Nascimento Jansen da Silva
Diretora da Atenção Primária
Mat. 13259-4

Tamires Mayara de Almeida Fontes
Área técnica NPCL
Mat. 74948-6

José Bernardo da Rocha Neto
Coordenador NPCL
Mat.74384-4

Anderson Leandro Nunes
Secretário Executiva de Atenção à Saúde
Mat. 75530-3

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I Planilha de Especificações

Anexo II Termo de Ciência de Fiscal e do Gestor